



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 899, de 28 de fevereiro de 1967.

Autoriza aquisição de máquinas de datilografia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanahães decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante coleta de preços, 2 máquinas de datilografia

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal também autorizado a alienar ou permutar as máquinas pertencentes ao Patrimônio Municipal que se encontram obsoletas ou em mau estado de uso.

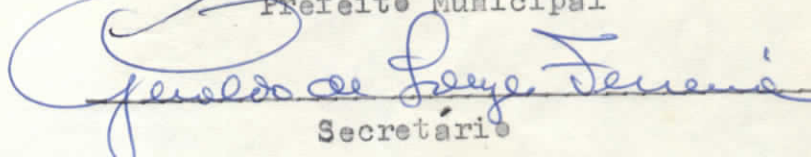
Art. 3º - Para fazer face às despesas resultantes da aplicação da presente lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário, até o valor de = NCr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanahães, em 28 de fevereiro de 1967.



Prefeito Municipal



Secretário